## Errata nº 3 ao Edital Bolsa Atleta Rei Pelé 001/SEME-CESBA/2025

1. O item 13.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

## 13.1. Cronograma previsto:

Inscrições	03/06//2025 a 04/07/2025
Complementação de documentação, caso necessário.	Em até 15 dias da solicitação de complementação feita via SP156. No caso de segunda rodada de complementação, prazo máximo de 18/07/2025
Publicação da lista classificatória inicial e da lista inicial de atletas contemplados.	22/08/2025
Período de recursos	25/08/2025 a 08/09/2025
Publicação das decisões dos recursos	15/09/2025
Publicação da lista classificatória final e da lista final de atletas contemplados	15/09/2025
Período para atletas contemplados assinarem e enviarem termos de adesão	16/09/2025 a 15/10/2025
Início do pagamento das bolsas (Para os atletas que entregaram o Termo de Adesão dentro do prazo e	Outubro de 2025

não constaram na lista preliminar de desclassificados)	
Publicação da Lista preliminar de atletas que não entregaram o termo de adesão e estão desclassificados	23/10/2025
Período de recursos para os atletas desclassificados pelo não envio do termo de adesão dentro do prazo.	24/10/2025 a 08/11/2025
Publicação das decisões dos recursos para os atletas desclassificados pelo não envio do termo de adesão dentro do prazo.	14/11/2025
Início do pagamento das bolsas (Para os atletas que foram desclassificados pela não entrega do Termo de Adesão, mas posteriormente tiveram o recurso deferido)	Novembro de 2025

2. O Anexo VII – Termo de Adesão passa a vigorar com a seguinte redação:

Termo De Adesão - Bolsa Atleta Rei Pelé 2025

# (ANEXO VII)

Dados Pessoais do Atleta	
1. Nome do Atleta:	
1.1. Tipo de Bolsa: ( ) Geral ( ) Centro Olímpico	
1.1.1. Bolsa concedida como atleta de relevância? ( ) Sim ( ) Não	
1.2. Modalidade Esportiva:	
1.3. Idade (em anos): 1.4. Data de nascimento (Dia/Mês/Ano): / /	
1.5. Raça do Atleta: ( ) Branco ( ) Preto ( )Pardo ( ) indígena ( ) Amarelo	
1.6. CPF/CIN: Data de Expedição:	
1.7. RG: Data de Expedição:	
Caso o número do RG contenha letra, informe-a no campo acima.	
1.8. Endereço residencial:	
CEP:	
1.9. Telefone para contato:	
1.9.1 E-mail para contato:	
ATENÇÃO: TODAS AS COMUNICAÇÕES SERÃO FEITAS POR MEIO DO EMAIL E/OU ACIMA INFORMADOS.	
Em caso de alteração, deve-se solicitar atualização do canal de contato por meio do e-mail bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br	
1.10. Dados bancários <b>do atleta</b> :	
Agência Banco do Brasil:	
CONTA CORRENTE no Banco do Brasil:	
(A conta bancária não pode ser do tipo poupança ou salário, e deve estar obrigatoriamente em nome do atleta)	

1.11. Nome da mãe:		
1.12. CPF/CIN da mãe:		
1.13. Nome do pai:		
1.14. CPF / CIN do pai:		
1.15. Nome do clube em que o atleta treina:		
1.16. Endereço do local onde o atleta treina (não ne	ecessariamente o endereço da sede do clube, mas o local em que o treinamento	
é	efetivamente realizado):	
Rua/Avenida:	, in the second	
N°		
Bairro:		
Cidade:		
Oluado.		
Dados do Responsável Legal – Preenchimento obrigatório para atletas menores de 18 anos.		
2. Responsável Legal: ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Outro – 2.1. Nome do Responsável Legal:	especificar:	
Z. I. INDITIC GO INCOPOLIDAVCI ECYAL		

## **Termos Gerais do Programa**

- 3. Por meio deste termo de adesão, o atleta identificado no item 1 ou o responsável legal identificado no item 2, conforme o caso, formaliza a adesão ao Programa Bolsa Atleta Rei Pelé da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de São Paulo.
  4. Com base no Art. 2º da Lei Municipal 15.020/2009, alterada pela Lei Municipal 62.903/2023, regulamentado pelo Decreto Municipal nº62.908/2023, o atleta terá o direito de receber mensalmente o valor de R\$ 747,42 para atletas entre 8 e 17 anos, R\$ 1.494,84 para atletas entre 18 e 21 anos, e R\$ 2.242,27 para atletas com idade a partir de 22 anos, a ser creditado na conta corrente do Banco do Brasil indicada no item 1.10, que deverá estar em nome do atleta (não pode ser conta poupança).
- 5. Por meio desta adesão, o atleta ou responsável legal atesta que:

2.2. CPF/CIN do Responsável Legal:

5.1. Tem conhecimento e está de acordo com todas as obrigações previstas no edital de chamamento público e na legislação que rege a bolsa atleta municipal, quais sejam, Lei Municipal 15.020/2009, alterada pela Lei Municipal 17.953/2023 regulamentada pelo Decreto Municipal 62.908/2023.

# 5.2. Tem conhecimento de que o atleta bolsista deverá manter, ao longo do período em que receber a bolsa, os requisitos necessários à sua obtenção, em especial:

- 5.2.1. Manter-se em treinamento esportivo e participando de competições esportivas.
- 5.2.2. Manter-se filiado à Federação de Desporto de sua modalidade esportiva e ou Confederação quando for o caso.
- 5.2.3. Manter-se em plena atividade esportiva, mantendo o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência nos treinamentos e competições, excetuadas as faltas justificadas por motivos médicos devidamente atestados.
- 5.2.4. Para atletas que tiveram a bolsa concedida sem enquadramento enquanto Atleta de Relevância, manter-se sem receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, inclusive manter-se sem receber Bolsa Atleta Federal ou Bolsa Atleta Estadual, bem como sem receber salário de entidade esportiva, com exceção de rendas de natureza estudantil ou salário de entidade não desportiva, até o limite anual abaixo, conforme a faixa etária, considerando o período de 12 meses de concessão das bolsas:
  - a. Atletas entre 8 e 17 anos: R\$17.938,08.
  - b. Atletas entre 18 e 21 anos: R\$35.876,16.
  - c. Atletas entre 22 e 25 anos: R\$53.814,48.
- 5.2.5. Para atletas de relevância, não ultrapassar os limites anuais de acúmulo de renda definidos no edital e na legislação, quais sejam:
  - a. Atletas entre 8 e 17 anos: 17.938,08.
  - b. Atletas entre 18 e 21 anos: R\$35.876,16.
  - c. Atletas com 22 anos ou mais: R\$53.814,48.
- 5.2.6. Manter-se regularmente matriculado em instituição de ensino, ou ter completado o ensino médio.
- 5.2.7. Não receber qualquer tipo de punição desportiva.
- 6. Caso o atleta deixe de atender qualquer dos requisitos do edital ou da legislação, perderá o direito de receber a bolsa, **devendo** comunicar imediatamente o Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento da Prefeitura de São Paulo.
- 7. Em caso de omissão, o atleta deverá devolver quaisquer valores indevidamente recebidos.

- 8. O atleta terá a bolsa cancelada se:
- 8.1. Abandonar ou for dispensado dos treinos.
- 8.1.1. Será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias.
- 8.2. For reprovado em matérias letivas do curso fundamental ou médio em que esteja matriculado.
- 8.3. Deixar de cumprir os requisitos legais que o permitiram receber a bolsa, em especial:
- 8.3.1. Deixar de manter vínculo com a Cidade de São Paulo, ou seja, deixar de treinar em clube da cidade e deixar de residir na Cidade (deve-se manter ao longo de todo o período de concessão da bolsa, ou treinando por clube de São Paulo, ou residindo em São Paulo).
- 8.3.2. Deixar de estar vinculado à federação, ou na inexistência dessa, à confederação da modalidade que o permitiu receber o benefício.
- 8.3.3. Passar a receber rendas em desacordo com as regras estipuladas no edital e legislação.

### Da Obrigatoriedade da Prestação de Contas

- 9. O atleta deverá prestar contas do benefício no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da última parcela. A prestação de contas consistirá em:
- 9.1. Declaração do atleta ou responsável legal, se menor de 18 anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva e que não recebeu qualquer tipo de patrocínio ou bolsa de auxílio, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, ou salário de entidade de prática desportiva (Anexo IX do edital).
- 9.2. Declaração expedida pela entidade de prática desportiva (clube), atestando estar o atleta em plena atividade de prática desportiva (Anexo X do edital).
- 9.3. Declaração da instituição de ensino atestando que o atleta continua matriculado e que seu desempenho é regular, ou que concluiu o ensino médio (Anexo XI do edital).
- 10. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo, laboral ou de outra natureza, entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.
- 11. Ao assinar este termo de adesão, o atleta, ou seu responsável legal no caso de menores de idade, declara estar de acordo com todos os termos e obrigações apresentados neste documento, bem como com as disposições estabelecidas no edital.

12. Declaro que o(a) atleta mencionado(a) no item 1 deste termo de adesão encontra-se em plena atividade esportiva,	realizando os
treinamentos regularmente.	

### 13. Declaro que (Assinale com "X" apenas uma opção):

( ) O(a) atleta mencionado(a) no item 1 deste Termo de Adesão não recebe qualquer tipo de salário de entidade de prática esportiva, patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, renda de natureza estudantil, ou salário de entidade não esportiva.

( ) O(a) atleta mencionado no item 1 deste Termo de Adesão recebe as seguintes rendas:

• Nome da fonte pagadora:

Início do recebimento (dia/mês/ano):

Previsão de término, se houver (dia/mês/ano):

Observações, se necessário:

• Nome da fonte pagadora:

Início do recebimento (dia/mês/ano):

Previsão de término, se houver (dia/mês/ano):

Observações, se necessário:

• Nome da fonte pagadora:

Início do recebimento (dia/mês/ano):

Previsão de término, se houver (dia/mês/ano):

Observações, se necessário:

• Deixar de ser filiado à federação da modalidade esportiva;

<sup>14.</sup> O atleta está ciente de que deverá informar ao Programa Bolsa Atleta Rei Pelé qualquer alteração que possa modificar a situação da sua bolsa, tais como:

- Caso haja interrupção da prática esportiva regular (deixe de treinar);
- Comece a receber uma nova fonte de renda ou haja alteração nos valores recebidos (Ex.: Bolsa Atleta Federal, Bolsa Talento Esportivo, outras bolsas esportivas, estágios, salários, patrocínios etc);
  - Se houver mudança de clube de treinamento;
  - Se houver mudança de endereço residência;
- Se houver mudança nas demais disposições previstas neste Termo de Adesão e no Edital do Bolsa Atleta Rei Pelé nº 01, de 2025.

## Assinar abaixo umas das opções:

( ) O atleta e/ou seu responsável legal, para os atletas menores de idade, está ciente de todas as obrigações listadas no edital, bem como neste termo de adesão, principalmente que deverá informar caso deixe de cumprir qualquer obrigação deste Termo de Adesão e concorda com todas as disposições.

Em caso de dúvidas durante o preenchimento deste Termo de Adesão ou em qualquer momento durante o recebimento da Bolsa Atleta Rei Pelé, envie um e-mail para: bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br.

Município, UF, XX de mês de 2025.

Assinatura do atleta ou responsável legal

# Nome do atleta ou responsável legal

O documento será aceito somente se estiver devidamente preenchido e assinado, seja com assinatura eletrônica ou à própria mão. Não serão aceitas imagens coladas de assinaturas.